



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

---

## DIVISÃO DE LICITAÇÕES

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 338/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2018**  
**REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2018**  
**HORÁRIO: 09:00 HORAS**  
**DATA DA REALIZAÇÃO: 27/12/2018**

**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.**  
**LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA - MG – SETOR DE LICITAÇÕES.**

A Prefeitura Municipal de Japaraíba - MG, mediante a pregoeira designada pela Portaria nº 78/2018 de 31 de outubro de 2018, a senhora Dejaine Aparecida Lopes Silva, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, a fim de selecionar proposta para Registro de Preços objetivando aquisição dos objetos enunciados no Anexo I deste edital.

A abertura da sessão será às 09:00 (nove) horas, do dia 27 (vinte e sete) de dezembro de 2018, quando serão recebidos os envelopes de documentação e proposta, relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionados.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei nº 10.520/02, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, bem como o dos Decretos Municipais nº 042/2005 que cria a modalidade pregão no município e nº 079/2007 que cria o Sistema de Registro de Preços, e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

### **I - OBJETO DO EDITAL**

1.1 - Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de material e equipamentos odontológico destinados aos serviços de saúde bucal, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do município de Japaraíba pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações detalhadas do objeto no anexo I - Termo de Referência do presente Edital.

### **II - DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 – Poderão participar deste pregão as empresas:

2.1.1 - Estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

2.1.2 - Que apresentem a documentação relacionada no tópico **HABILITAÇÃO**.

2.2 - As licitantes deverão apresentar no dia 27 (vinte e sete) de dezembro de 2018, até às 09:00 (nove) horas, no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Japaraíba, situada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, Centro, Japaraíba - MG, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope nº 1, sua proposta comercial conforme solicitado no item IV deste edital, e no envelope nº 2 a documentação comprobatória da habilitação solicitada no item VIII deste edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA – MG**  
**ENVELOPE Nº 1 – “PROPOSTA COMERCIAL”**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 338/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2018**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2018**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA – MG**  
**ENVELOPE Nº 2 – “DOCUMENTAÇÃO”**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 338/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2018**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2018**

2.3- Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.3.1 - concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.2 - que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspensos ou por esta tenha sido declaradas inidôneas;

### **III - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

3.1 – A empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.1.1 - Aberta a sessão, os interessados e seus representantes deverão estar devidamente credenciados por instrumento público de procuração, ou por instrumento particular com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, e com apresentação do Contrato Social da empresa com suas últimas alterações; e sendo sócio, dirigente



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

---

ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar o respectivo Estatuto ou Contrato Social com suas últimas alterações, no qual estejam expressos seus poderes e direitos para assumir obrigações decorrentes de tal investidura. O Contrato Social poderá ser apresentado em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticado pela pregoeira no ato da sessão.

**3.1.2 - A licitante deve ainda apresentar uma declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (anexo IV do edital), conforme preceitua o inciso 7, art. 4 da lei 10.520/2002, sob pena de ser desclassificada no certame.**

**3.1.3 – O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), art. 3º da Lei complementar nº 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impeditivos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá declará-lo mediante documento comprobatório no credenciamento, sua condição de ME ou EPP.**

### **IV- PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº1**

4.1 - A proposta deverá conter a especificação do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes neste edital e anexos, de forma clara e detalhada, não sendo admitido propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a) Ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da proponente ou no anexo que compõe este edital. Deve ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada a última folha por seu representante legal;
- b) Indicar nome ou razão social da proponente e CNPJ, o número deste pregão, o endereço completo da proponente, telefone, fax e endereço eletrônico (se houver).
- c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação, as propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.
- d) Deverá conter o valor unitário e total do item, junto aos quais se considerarão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fornecimento, transporte, encargos de qualquer natureza).
- e) Nos valores ofertados deverão ser consideradas todas as condições constantes do Termo de Referência, devendo estar previstos todos os custos necessários ao fornecimento dos produtos odontológicos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Japaraíba – MG.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

---

f) O valor unitário deverá ser apresentado com, no máximo, duas casas decimais.

4.2 - A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito a pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

4.3 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4 - Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Japaraíba, tais como tributos, encargos sociais, previdenciários, fornecimento, transporte e outros.

4.5 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste, será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

**4.6 - As empresas Licitantes deverão apresentar também no envelope nº 01 a proposta em mídia "PEN DRIVE", sendo o arquivo disponibilizado no site [www.japaraiba.mg.gov.br](http://www.japaraiba.mg.gov.br) no link licitações. O arquivo disponibilizado é único e deve conter nele uma única proposta. O mesmo, após impressão e fechamento das cotações, não poderá ser aberto para conferência ou adequações visto que após o seu fechamento este gera um código que será utilizado no momento da licitação. Todo o passo a passo para se proceder ao armazenamento do arquivo será disponibilizado no ANEXO IX.** A mídia será devolvida ao fim da licitação para a empresa licitante.

### V – DO FORNECIMENTO E PRAZOS

5.1 - Os produtos odontológicos, objeto desta licitação, deverão ser entregues, parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria de Saúde, na sede da Policlínica Municipal, sita à Rua Antenor Florêncio Dias, Município de Japaraíba/MG, nos horários: 7:00 às 11:00hs e 13:00 às 16:30hs.

5.2 - A empresa detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, **no prazo máximo de 10 (dez) corridos**, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por e-mail ou contato telefônico.

5.3 - Fornecer produtos com no mínimo 70% (setenta por cento) da validade total especificada pelo fabricante, na data de sua entrega, quando for o caso de produtos com data de validade, os produtos com prazo de validade de até 12 meses deverão ser entregues com no mínimo 90% do prazo de validade da data de sua fabricação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

---

5.4 - Os materiais deverão vir em embalagem original, com data de validade, nº do lote e registro na ANVISA.

5.5 - A CONTRATADA deverá obedecer à melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT/ANVISA.

5.6 - A CONTRATADA deverá substituir às suas expensas, os produtos odontológicos rejeitado por desconformidade com o previsto no Edital, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da notificação;

### VI - DA DESCLASSIFICAÇÃO

6.1 - Serão desclassificadas:

- a) As propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório deste edital;
- b) As propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- c) As propostas que não atenderem aos objetivos deste edital;
- d) As propostas que não apresentarem as marcas dos produtos odontológicos;
- e) A empresa que não tiver apresentado anteriormente a declaração citada no subitem 3.1.2.

### VII - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

7.2 - No caso de se verificar empate entre duas ou mais propostas e estando superada a fase de lances verbais, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (Conforme Art. 44 da Lei Complementar da Lei nº. 123, de 14/12/2006).

7.3 - Para efeito do disposto na cláusula 7.2 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma (Conforme Art. 45 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006):

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

---

II – não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput desta cláusula, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da cláusula 7.2 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos na cláusula 7.2 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput desta cláusula, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º - O disposto nesta cláusula somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3º - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.4 - A pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto, ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

7.5 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão, tendo em vista o constante na cláusula 8.3 deste edital.

7.6 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pela pregoeira.

7.7 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

7.8 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

### **VIII - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – (ENVELOPE Nº 2)**

8.1 - O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

#### **8.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

---

8.1.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e ou última alteração caso houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

8.1.1.3 - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações;

8.1.1.4 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

8.1.1.5 - Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresa e empresa de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar, juntamente com o ANEXO VIII deste edital, devidamente preenchido, certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, e declaração de enquadramento em conformidade com art 3º da Lei Complementar 123/2006, afirmando ainda que não se enquadre em nenhuma das hipóteses do § 4º do art 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

8.1.1.6 - Os documentos relacionados nos subitens de 8.1.1.1 a 8.1.1.4, não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **8.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

8.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – C.N.P.J./MF.

8.1.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.1.2.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante;

8.1.2.4 – Certidão conjunta de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e regularidade de Tributos e Contribuições Federais incluindo a Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14;

8.1.2.5 – Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);





## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

---

8.1.2.6 – Prova de regularidade junto à Secretaria de Fazenda Estadual;

8.1.2.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. ([LEI Nº 12.440, DE 7 DE JULHO DE 2011.](#))

### **8.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

8.3.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física quando for o caso (com data de validade de 90 dias contados a partir da data de sua emissão).

### **8.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.1.4.1 - Certificado de boas práticas de fabricação e controle por linha de produção, emitido pelo órgão sanitário competente (ANVISA).

## **8.2 - Disposições Gerais do Credenciamento e da Habilitação**

8.2.1 - Os documentos necessários ao credenciamento e à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da equipe de apoio.

8.2.2 – Não serão aceitos documentos sem a devida data de validade, ou com prazo de validade vencido, ressalvados os casos previstos na Lei Complementar nº 123/06.

§ 1º - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

§ 2º - A não - regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º desta cláusula, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **IX – DA SESSÃO DO PREGÃO**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

---

9.1 – A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos para habilitação serão realizados no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital, sendo recomendável a presença dos participantes com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, especialmente quando necessária a autenticação de documentos, e desenvolver-se-á da seguinte forma:

9.1.1 – Declarada aberta à sessão, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item III do edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados.

9.1.2 – Em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas.

9.1.3 – Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e a escolha daquela que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**. Em não havendo pelo menos 3 (três) propostas naquelas condições, escolha de tantas quantas forem necessárias, na ordem crescente do preço ofertado, para alcançar o número mínimo de 3 (três) participantes, exceto se igual ou maior número de licitantes não estiver participando do certame.

9.1.4 – Análise de todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do edital, procedendo-se à desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.

9.1.5 – Início da fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço, observando o seguinte:

9.1.5.1 – As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, tendo como máximo o período de 10 (dez) minutos para a conclusão dos lances verbais de cada item. A critério da pregoeira, o referido período poderá ser prorrogado.

9.1.5.2 – A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a sequência dos lances ulteriores.

9.1.5.3 – O lance inicial ofertado deverá sempre cobrir o valor da proposta de menor preço; e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento ou precedente, conforme o caso.

9.1.5.4 – A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

---

todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas.

9.1.5.5 – A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.

9.1.6 – Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço, sendo objeto de exame e decisão motivada quanto à aceitabilidade do valor apresentado por aquela classificada em primeiro lugar. **Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação.**

9.1.7 - A Pregoeira convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

9.1.8 – A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 9.1.7.

9.1.9 – Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrarem nas condições indicadas no subitem 9.1.7.

9.1.10 – Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 9.1.6, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

9.1.11 – A pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 9.1.7, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 9.1.6, com vistas à redução do preço.

9.1.12 – Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, em relação ao seu proponente será verificado o atendimento das condições habilitatórias, mediante abertura do respectivo envelope de documentação, na forma do item VIII deste edital.

9.1.13 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, considerado o constante no item VIII deste Edital, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item do Pregão.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

---

9.1.14 – Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, considerado o constante no item VIII deste edital, serão examinadas as ofertas subsequentes; inclusive quanto a sua aceitabilidade, por ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o correspondente objeto.

9.1.15 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pela Pregoeira e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.

9.1.15.1 – A adjudicação do objeto obedecerá à estrita ordem de classificação e será praticada pela pregoeira na própria ata de reunião. Caso ocorra o constante no § 1º, do item 8.5.2 deste edital, a adjudicação ocorrerá no momento da apresentação das certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

### **X – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

10.1 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

10.1.1 - Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.1.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

### **XI – DOS RECURSOS**

11.1 - Declarada a vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões e de igual prazo para as contra - razões, contados a partir do término do prazo da recorrente, independentemente de qualquer comunicado, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela pregoeira à vencedora.

11.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 - Qualquer recurso de impugnação contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

11.5 - Não serão considerados válidos recursos enviados via fax.

### XII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das dotações orçamentárias do exercício de 2019:

UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO/DOTAÇÃO	FICHA Nº
02.05.01	10.301.0008.2049-3.3.90.30	123

### XIII – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

13.1 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado.

13.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

13.3 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Prefeitura Municipal para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

### XIV - DA ATA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1- Homologada a presente licitação, o Município de Japaraíba, lavrará o documento denominado **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com os preços das propostas classificadas em primeiro lugar, destinada a subsidiar o Sistema de Controle de Registro de Preços, a qual terá validade de 12 meses contados a partir da data de sua assinatura.

14.2 - A Ata de Registro de Preços será lavrada em 3 (três) vias devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem, e as outras entregues a Secretaria Municipal de Administração e à empresa vencedora.

14.3 – A Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração direta e autárquica do Município, a qual terá validade não superior a 12 (doze) meses.

### XV - CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

---

15.1 – Após a sessão do Pregão a Prefeitura juntamente com as Licitantes vencedoras celebrarão a Ata de Registro de Preços, nos moldes da minuta constante do anexo V deste edital.

15.2 – Em caso da licitante vencedora não assinar a Ata de Registro de Preço, reservar-se-á o Município de Japaraíba o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro colocado, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.

15.3 – Até a assinatura da Ata, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Japaraíba tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

15.4 – Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal de Japaraíba poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002.

15.5 – A Ata a ser firmada em decorrência desta licitação poderá ser cancelada a qualquer tempo, independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

15.6 – A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada à documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Japaraíba e desde que não afete a boa execução da Ata de Registro de Preços.

15.7 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de contratação em igualdade de condições.

15.8 - O fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao setor de compras, sempre que se fizer necessário, os documentos que se encontrarem vencidos no procedimento licitatório.

### **XVI – DA FISCALIZAÇÃO**

16.1 - A fiscalização do fornecimento dos produtos odontológicos, objeto do contrato, caberá à Secretaria Municipal de Saúde Jordana Pereira Gomes, portadora do CPF 065.957.506-00, RG nº MG – 10.186.775;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

---

16.2 - Caberá à Secretaria Municipal de Saúde, exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à qualidade dos produtos fornecidos, fazendo-se cumprir todas as disposições da lei, do presente Termo de Referência e respectivo contrato.

16.3 - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato ou ordem de serviço, a Secretaria Municipal de Saúde comunicará imediatamente o fato por escrito à Secretaria de Administração, a qual encaminhará para as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive a aplicação de penalidades quando for o caso.

### XVII - DO PAGAMENTO

17.1 - Os pagamentos serão efetuados até o dia 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a entrega dos produtos, e emissão da respectiva Nota Fiscal, entregue no Departamento de Compras do Município, e deverá ser precedida de recibo dos materiais pela Secretaria Municipal de Saúde;

17.2 - O CONTRATANTE realizará a retenção dos tributos na forma da legislação tributária aplicável, com base no valor bruto do documento fiscal emitido pela CONTRATADA.

17.3 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

17.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

17.4.1 - quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

17.5 - O CONTRATANTE, observados, se cabíveis, os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela mesma, nos termos deste contrato.

17.6 – Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

### XVIII - SANÇÕES E PENALIDADES

18.1 – A **CONTRATADA**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficara impedida de licitar e contratar com





## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

---

o Município de Japaraíba, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste e demais cominações legais.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I – 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso no fornecimento dos produtos odontológicos, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preço, por ocorrência;

II – 20 % (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preço, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento dos produtos odontológicos ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

III – 20 % (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o município, em face da menor gravidade do fato e mediante a motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;

§ 2º - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO**. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

§ 3º - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

### **XIX – DO PAGAMENTO DE MULTAS E PENALIDADES**

19.1 – Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo **MUNICÍPIO** à **CONTRATADA**, a título de multa ou penalidade, reveste – se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 784 do CPC. Reveste – se das mesmas características qualquer obrigação definida no Contrato como de responsabilidade da **CONTRATADA** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo **MUNICÍPIO**.

§ 1º - Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas no Contrato como de responsabilidade da **CONTRATADA**, o **MUNICÍPIO** poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à **CONTRATADA**, bem como executar a garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

---

§ 2º - As multas e penalidades previstas no Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao **MUNICÍPIO** por atos comissivos ou omissivos da sua responsabilidade.

### **XX - DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1 - A Prefeitura Municipal de Japaraíba poderá, por despacho fundamentado da Pregoeira e até a entrega da Nota de Empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a este assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

20.2 – A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito da pregoeira, devidamente fundamentado.

20.3 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

20.4 – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.5 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal de Japaraíba comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

20.6 – É facultado a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

20.7 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Lagoa da Prata – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.8 – Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito a pregoeira, no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Japaraíba.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

---

20.9 – A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

20.10 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

20.11 - Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei 8.666/1993 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e Lei Complementar 123/2006.

20.12 - Maiores esclarecimentos, quanto à dúvida na interpretação dos termos deste edital, serão prestados na seção de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Japaraíba - MG, situada na Rua Nossa senhora do Rosário, nº 29 – Centro – Telefone (037) 3354-1112, no horário de 08:00 às 17:00 horas.

20.13 - Fazem parte do presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo da Proposta

Anexo III – Modelo de declaração para credenciamento;

Anexo IV – Modelo de declaração de habilitação para credenciamento;

Anexo V – Modelo de declaração de mão de obra de menores;

Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VII – Modelo de Declaração do Quadro Societário

Anexo VIII – Declaração de ME e EPP

Anexo IX - Explicação Proposta em Pen Drive

Japaraíba – MG, 10 de dezembro de 2018

Dejaine Aparecida Lopes Silva  
Pregoeira

Laelson de Lima  
Assessor Jurídico



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

---

## ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 338/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2018  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2018**

### **I - OBJETO:**

1.1 - Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de material e equipamentos odontológico destinados aos serviços de saúde bucal, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do município de Japaraíba pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações detalhadas do objeto constante neste Termo de Referência.

### **II - DESCRIÇÃO DETALHADA:**

2.1 - A descrição detalhada dos itens se encontram no ANEXO I na TABELA I.

2.2 - TODOS OS PRODUTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS AMOSTRAS PELAS EMPRESAS VENCEDORAS, LOGO APÓS A MESMA SER DECLARADA VENCEDORA..

### **III - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

3.1 - A aquisição se faz necessária, para atendimento de demanda de materiais e equipamentos para o setor odontológico, a serem utilizados em procedimentos que se fizerem necessários, e também para suprir a demanda atual, sendo possível prestar os serviços adequadamente e com boa qualidade.

### **IV - FORMA, PRAZO E LOCAL**

4.1 - O fornecimento será efetuado de acordo com as necessidades, sendo ela parcelada, com o prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviços ou da assinatura do contrato.

4.2 - Os bens deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Japaraíba-Mg, no endereço: Rua Antenor Florêncio Dias, nº 127, Bairro: São José, no horário das 11:00 horas às 16:30 horas.

### **V - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

5.1 - Os produtos serão recebidos:

5.2 - Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

---

com as especificações constantes do Edital e da proposta.

5.3 - Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta e sua consequente aceitação, que se dará até 2 (dois) dias do recebimento provisório.

5.4 - Na hipótese de verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5 - Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

5.6 - O recebimento provisório/definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

5.7 - Os materiais deverão ser entregues devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte e acompanhados das respectivas notas fiscais de fornecimento.

5.8 - Todos os produtos deverão ter certificado pela ANVISA.

### **VI - PROCEDIMENTO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

6.1 - GESTOR DO CONTRATO: Jordana Pereira Gomes, Secretária Municipal de Saúde – E-mail:saudejaparaiba@gmail.com e Telefone: (37)3354-1119.

6.2 - Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar a necessidade e possibilidade da vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

### **VII - DA GARANTIA**

7.1 - A Contratada deverá comprometer-se a prestar a garantia mínima estabelecida nas especificações técnicas de cada produto constante deste Termo de Referência, ou, pelo prazo fornecido pelo fabricante.

7.2 - O início do período de garantia dar-se-á na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos produtos.

7.3 - As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

---

7.4- Os danos provocados da imperícia ou negligência dos usuários;

7.5 - A movimentação dos produtos entre unidades da Contratante efetuado com recursos próprios NÃO exclui a garantia.

7.6 - É de responsabilidade da CONTRATADA o ônus da prova da origem das falhas.

7.7 - Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as Clausulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.070 de 11 de setembro de 1990.

7.8 - A contratada será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a Contratante, a substituição dos produtos objetos deste Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.

7.9 - A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 05 (cinco) dias uteis, contados da comunicação realizada pela Contratante.

### **VIII - DOCUMENTAÇÃO**

8.1 - Deverão apresentar todos os Certificados de Registro dos Produtos e Insumos que porventura cotarem neste certame, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), ou cópia autenticada de tópico do Diário Oficial da União que publicou o Registro.

### **IX - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 - Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações do produto.

9.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18, e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

9.3 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco), o produto com avarias ou defeitos;

9.4 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;

9.5 - Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

---

antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitarem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta do contrato;

9.8 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

### **X - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1 - Receber provisoriamente o produto, disponibilizando local, data e horário;

10.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.3 - Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.5 - Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

### **XI - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:**

11.1 - Os pagamentos serão efetuados até o dia 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a entrega dos produtos, e emissão da respectiva Nota Fiscal, entregue no Departamento de Compras do Município, e deverá ser precedida de recibo dos materiais pela Secretaria Municipal de Saúde;

11.2 - O CONTRATANTE realizará a retenção dos tributos na forma da legislação tributária aplicável, com base no valor bruto do documento fiscal emitido pela CONTRATADA.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

11.3 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

11.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

11.4.1 - quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

11.5 - O CONTRATANTE, observados, se cabíveis, os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela mesma, nos termos deste contrato.

11.6 – Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

### XII - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 - A validade Da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

### XIII - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

13.1 - Para custear as despesas dos serviços indicamos a seguinte dotação orçamentaria:

UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO/DOTAÇÃO	FICHA Nº
02.05.01	10.301.0008.2049-3.3.90.30	123

### XIV - ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	UNIDADE DE MEDIDA
1	ÁLCOOL ETÍLICO 70% -VALIDADE 24 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. COM DATA DE FABRICAÇÃO - FR COM 1L.	140	Litros
2	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 54mg 3%, SEM VASO CONSTRICTOR, TARJA DA CAIXA: VERDE, ISENTO DE METILPARABENO, TUBETES DE CRISTAL, ÊMBOLO SILICONADO, MINIMIZA A DOR DURANTE APLICAÇÃO PELA MAIOR SUAVIDADE DE DESLIZAMENTO. – CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8ML,	1	Caixa





## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

	ACONDICIONADOS COM BLISTER LACRADOS COM 10 TUBETES CADA. CAIXA COM 5 CARTELAS DE 10 TUBETES DE VIDRO CADA TOTALIZANDO 50 UNIDADES. VALIDADE 3 ANOS. A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.		
3	ANESTÉSICO CLORIDRATO ANESTESICO CLORIDRATO DE LIDOCAINA; SOLUCAO ESTERIL INJETAVEL DE CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% (20MG/ML)+ EPINEFINA 10G/ML ACONDICIONADA EM TUBETES DE VIDRO DE 1,8ML CADA DA SOLUCAO INJETAVEL DE ALPHACAIN 1:100.000; CONTEM:EPINEFRINA; BASE:10,0G; EXCIPIENTES:BISSULFTITO DE SODIO, CLORETO DE SODIO E AGUA; CAIXA COM 50TUBETES DE 1,8ML, ACONDICIONADOS COM BLISTER LACRADOS COM 10 TUBETES CADA; CAIXA COM 5 CARTELAS DE 10 TUBETES DE VIDRO CADA TOTALIZANDO 50 UNIDADES; VALIDADE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICACAO.	50	Caixas
4	ANESTÉSICO TÓPICO A BASE DE BENZOCAÍNA – GEL 12G, SABOR TUTTI-FRUTTI. VALIDADE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	12	Unidades
5	AGULHA GENGIVAL CURTA DESCARTÁVEL 30G CURTA 25mm. PADRÃO INTERNACIONAL DE COMPRIMENTO DE CÂNULAS. PAREDE DA CÂNULA MENOR ESPESSURA AUMENTANDO AS DIMENSÕES INTERNAS DA AGULHA PROPORCIONANDO MENOR TRAUMA E MAIOR CONFORTO. SILICONIZADAS E ESTERELIZADAS. BISEL TRIFACETADO. AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. VALIDADE 5 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. COM DATA DE FABRICAÇÃO APROXIMADA A DATA DA COMPRA.	12	Caixas
6	AGULHA GENGIVAL LONGA DESCARTÁVEL 27G LONGA 38mm. PADRÃO INTERNACIONAL DE COMPRIMENTO DE CÂNULAS. PAREDE DA CÂNULA MENOR ESPESSURA AUMENTANDO AS DIMENSÕES INTERNAS DA AGULHA PROPORCIONANDO MENOR TRAUMA E MAIOR CONFORTO. SILICONIZADAS E ESTERELIZADAS. BISEL TRIFACETADO. AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. VALIDADE 5 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	8	Caixas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

7	CARBONO DE ARTICULAÇÃO DUPLA FACE, NA COR AZUL, ESPESSURA: 100 MICRA. COMPOSIÇÃO: PAPÉIS ESPECIAIS, CERAS VEGETAIS, PIGMENTOS, ÓLEOS VEGETAIS, PARAFINA E VASELINA, ENVELOPE CONTENDO 12 UNIDADES.COM APROVAÇÃO DA ANVISA.	50	Pacotes
8	DETERGENTE ENZIMÁTICO – PRODUTO EXCLUSIVAMENTE DE USO PROFISSIONAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, DESTINADO ÀS LIMPEZAS DE RESÍDUOS ORGÂNICOS EM EQUIPAMENTOS, MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, LABORATORIAIS E ODONTOLÓGICOS – COMPOSIÇÃO: CONSERVANTE 5-CORO-2-METIL-3(2H) - ISOTIAZOLONA E 2-METIL-3(2H) ISOTIAZOLONA. NONILFENOL ETOXILADO, ESTABILIZANTES, SOLVENTES, CI 42045, MASCARANTE E ÁGUA PURIFICADA – ENZIMAS: PROTEASE, LÍPASE E AMILASE –VALIDADE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	40	Frascos
9	CARTELAS EM PLÁSTICO COM SEIS FUROS PARA RAO X; COM APROVAÇÃO DA ANVISA.	200	Unidades
10	ESPELHO CLINICO AÇO INOX ADULTO N° 05, SENDO COMPATÍVEL E AJUSTÁVEL AO CABO PARA ESPELHO LICITADO; COM APROVAÇÃO DA ANVISA.ÁCIDO GEL FOSFÓRICO 37%. CONTÉM DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2%. GEL TIXOTRÓPICO (NÃO ESCORRE). POSSUI COR AZUL PARA FACILITAR A VISUALIZAÇÃO E CONTROLE QUANDO APLICADO. EMBALAGEM COM 3 SERINGAS 2,5ml. VALIDADE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	100	Unidades
11	ÁCIDO GEL FOSFÓRICO 37%. CONTÉM DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2%. GEL TIXOTRÓPICO (NÃO ESCORRE). POSSUI COR AZUL PARA FACILITAR A VISUALIZAÇÃO E CONTROLE QUANDO APLICADO. EMBALAGEM COM 3 SERINGAS 2,5ml. VALIDADE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	12	Unidades
12	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA FUCSINA – SOLUÇÃO A 0,5% - FRASCO COM 500 ml, COM VALIDADE 2 ANOS. A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	15	Frascos
13	FLÚOR GEL PARA APLICAÇÃO TÓPICA. FLUGEL NEUTRO.COMTÉM FLUORETO DE SÓDIO 2%, SACARINA SÓDICA, CELLOSIZÉ qp 100, PROPILENOGLICOL, GLICERINA, ESSÊNCIA DE MENTA E ÁGUA DEIONIZADA – FLÚOR NEUTRO- FRASCO 208	36	Vidros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

	mg – COM VALIDADE DE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.		
14	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO AUTO-ENDURECÍVEL E RÍGIDA, INDICADO PARA CAPEAMENTO PULPAR E FORRAMENTO PROTETOR SOB MATERIAIS RESTAURADORES, CIMENTOS E OUTROS MATERIAIS DE BASE. PRESA RÁPIDA E RÁPIDO ENDURECIMENTO.COMPOSIÇÃO BASE: ESTER GLICOL SALICILATO, FOSFATO DE CÁLCIO, TUNGSTATO DE CÁLCIO, ÓXIDO DE ZINCO E CORANTES MINERAIS. COMPOSIÇÃO CATALIZADOR: ETILTOLUENO SULFONAMIDA, HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, ÓXIDO DE ZINCO, DIÓXIDO TITÂNIO, ESTEARATO DE ZINCO E CORANTES MINERAIS. EMBALAGEM KIT COM 13g DE BASE + 11g DE CATALIZADOR + 1 BLOCO DE MISTURA. VALIDADE 2 ANOS. A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	8	Kits
15	IONÔMERO DE VIDRO AUTOPOLIMERIZÁVEL. UM MODERNO IONÔMERO DE VIDRO QUE ALÉM DE POSSUIR COMPROVADA ADESÃO AO ESMALTE E À DENTINA TEM APRECIÁVEIS PROPRIEDADES ANTICARIOGÊNICA. COMPOSIÇÃO LÍQUIDO: ÁCIDO TARTÁRICO, ÁGUA DESTILADA. COMPOSIÇÃO PÓ: FLUORSILICATO DE SÓDIO, CÁLCIO ALUMÍNIO, SULFATO DE BÁRIO, ÁCIDO POLIACRÍLICO, PIGMENTOS. EMBALAGEM CONTÉM: 1 FRASCO DE VIDRO DE PÓ 10g (COM TONALIDADE U), 1 FRASCO DE VIDRO DE LÍQUIDO DE 8ml E 1 CONJUNTO DE DOSADOR DE LÍQUIDO E PÓ. VALIDADE. COM DATA DE FABRICAÇÃO.	10	Kits
16	IONÔMERO DE VIDRO AUTOPOLIMERIZÁVEL. UM MODERNO IONÔMERO DE VIDRO QUE ALÉM DE POSSUIR COMPROVADA ADESÃO AO ESMALTE E À DENTINA TEM APRECIÁVEIS PROPRIEDADES ANTICARIOGÊNICA. COMPOSIÇÃO LÍQUIDO: ÁCIDO TARTÁRICO, ÁGUA DESTILADA. COMPOSIÇÃO PÓ: FLUORSILICATO DE SÓDIO, CÁLCIO ALUMÍNIO, SULFATO DE BÁRIO, ÁCIDO POLIACRÍLICO, PIGMENTOS. EMBALAGEM CONTÉM: 1 FRASCO DE VIDRO DE PÓ 10g (COM TONALIDADE U), 1 FRASCO DE VIDRO DE LÍQUIDO DE 8ml E 1 CONJUNTO DE DOSADOR DE LÍQUIDO E PÓ. VALIDADE. COM DATA DE FABRICAÇÃO.	10	Kits



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

16	KIT SAÚDE BUCAL ADULTO – EMBALADO E PERSONALIZADO NA COR PRETO E BRANCO CONTENDO: ESCOVA DENTAL INFANTIL COM PROTETOR DE CERDAS, CREME DENTAL 50G COM FLÚOR, FIO DENTAL 25M E REVISTA EDUCATIVA, COM 150 KITS CADA CAIXA.	5	Caixas
17	KIT SAÚDE BUCAL INFANTIL – EMBALADO E PERSONALIZADO NA COR PRETO E BRANCO CONTENDO: ESCOVA DENTAL ADULTO COM PROTETOR DE CERDAS, CREME DENTAL 50G COM FLÚOR, FIO DENTAL 25M E REVISTA EDUCATIVA. COM 150 KITS CADA CAIXA.	6	Caixas
18	MÁSCARA DESCARTÁVEL. MÁSCARA CONFECCIONADA EM TNT, HIPOALERGÊNICA QUE PERMITE RESPIRAÇÃO FACILITADA. HIDROREPELENTE. NÃO INFLAMÁVEL. MATERIAL 100% POLIPROPILENO. MÁSCARA PREGUIADA COM ELÁSTICO RESISTENTE, CLIPE NASAL DE FÁCIL ADAPTAÇÃO AO CONTOURO DO ROSTO. TRIPLA CAMADA: DUAS CAMADAS EXTERNAS DE TNT 20g/m <sup>2</sup> E UMA CAMADA INTERNA DE FILTRO DE RETENÇÃO BACTERIANA MELTBLOWN 20g/m <sup>2</sup> . EFICIÊNCIA DE RETENÇÃO BACTERIOLÓGICA 99,8%. APROVADA SEGUNDO OS PARÂMETROS ESTABELECIDOS NA ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. ATÓXICA. PRODUTO DE USO ÚNICO. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. VALIDADE 3 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO	50	Caixas
19	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL DE BAIXA VISCOSIDADE, NÃO TÓXICO, LUBRIFICA, LIMPA E PROTEGE PEÇAS DE MÃO ODONTOLÓGICAS, PARA CANETAS DE BAIXA E ALTA ROTAÇÃO. VIDRO COM 100ML/70G.COM A APROVAÇÃO DA ANVISA.	3	Vidros
20	PASTA PROFILÁTICA COM FLÚOR 90G, INDICADA PARA UTILIZAÇÃO EM PROCEDIMENTOS DE LIMPEZA, REMOÇÃO DE DETRITOS, MANCHAS, PLACAS BACTERIANAS E POLIMENTO, COMO PARTE DO TRATAMENTO PROFISSIONAL DE PROFILAXIA DE CÁRIES E DOENÇAS PERIODONTAIS. - SABOR TUTTI FRUTTI.	4	Tubos
21	PINCEL MICRO APLICADOR DESCARTÁVEL –HASTE DOBRÁVEL – FINO 1.5 MM – AS FIBRAS SÃO RESISTENTES À ABRASÃO E NÃO ABSORVENTES SENDO CAPAZES DE TRANSPORTAR SOLUÇÕES DE	40	Caixas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

	ATÉ 1/8 DE GOTA SEM GOTEJAR OU DERRAMAR. – CAIXA COM 100 UNIDADES.		
22	HIPOCLORITO 2,5%. ACIDO BORICO E AGUA DEIONIZADA; COM APROVAÇÃO DA ANVISA; VALIDADE POR 02 ANOS	4	Litros
23	REVELADOR DE RADIOGRAFIA ODONTOLÓGICA-DESTINADOS AO PROCESSAMENTO MANUAL DE FILMES RADIOGRÁFICOS DENTAIS INTRA-ORAIS. OS QUÍMICOS DE PROCESSAMENTO RÁPIDO PRODUZEM RADIOGRAFIAS PRONTAS PARA VIZUALIZAÇÃO EM 30 SEGUNDOS (REVELAÇÃO EM 15 SEGUNDOS). FRASCO COM 475 ml – VALIDADE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	10	Frascos
24	FIXADOR DE RADIOGRAFIA ODONTOLÓGICA-DESTINADOS AO PROCESSAMENTO MANUAL DE FILMES RADIOGRÁFICOS DENTAIS INTRA-ORAIS. OS QUÍMICOS DE PROCESSAMENTO RÁPIDO PRODUZEM RADIOGRAFIAS PRONTAS PARA VIZUALIZAÇÃO EM 30 SEGUNDOS (FIXAÇÃO EM 15 SEGUNDOS). FRASCO COM 475 ml – VALIDADE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	8	Frascos
25	SABONETE LIQUIDO CREMOSO, PARA LIMPEZA DA PELE, PRODUTO RECOMENDADO PARA LAVAGEM FREQUENTE DAS MÃOS – PH NEUTRO E COMPONENTES SUAVES QUE NÃO IRRITAM A PELE, PODENDO SER UTILIZADOS POR DENTISTAS, MÉDICOS, E ENFERMEIROS – 1L VALIDADE DE 3 ANOS. A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	20	Vidros
26	SELANTE PARA FÓSSULAS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZÁVEL, COM FLÚOR; KIT COM FRASCO DE SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL INDICADO PARA O SELAMENTO DE DEFEITOS ESTRUTURAIS DA SUPERFÍCIE OCLUSAL DE DENTES POSTERIORES DECÍDUOS E PERMANENTES CONTENDO 5ML + FRASCO DE ÁCIDO FOSFÓRICO 37% CONTENDO 10ML + 10 BANDEJAS DE MISTURA + 20 PONTAS PINCÉIS + 20 BRUSH TIPS – PACOTES CONTENDO 20 UNIDADES COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE 2 ANOS.	1	Caixas
27	TOUCAS DESCARTÁVEIS DE ALTA QUALIDADE RESISTENTE E AJUSTÁVEL PARA QUALQUER TAMANHO DE CABEÇA. CONFECCIONADA COM ELÁSTICO RESISTENTE E ESPECIAL EM TODO PERÍMETRO DA TOUCA, CONTENDO 100 UNIDADES EM CADA PACOTE.	30	Pacotes



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

28	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO Á 0,9%, INJETÁVEL SEM CONSERVANTES, ACONDICIONADO EM FRASCOS PLÁSTICO E TRANSPARENTE COM 500ML.	25	Unidades
29	ADESIVO DENTINÁRIO – PRATICIDADE: PRIME E ADESIVO EM UM SÓ FRASCO. SOLVENTE À BASE DE ÁGUA E ÁLCOOL: NÃO EVAPORA COMO ACETONA. ALTO RENDIMENTO: FRASCO DE 6g RENDE ATÉ 280 GOTAS = 280 RESTAURAÇÕES. NÃO É NECESSÁRIO AGITAR O FRASCO ANTES DO USO. MENOR SENSIBILIDADE TÉCNICA, MENOR SENSIBILIDADE PÓS-OPERATÓRIA. FRASCO COM TAMPA “FLIP TOP”: EVITA DESPERDÍCIO E PODE SER MANUSEADO APENAS COM UMA MÃO DAS MÃOS. POSSUI EXCELENTE ADESÃO Á DENTINA E AO ESMLATE E MELHOR ADAPTAÇÃO EM RESTAURAÇÕES INDIRETAS. COMPOSIÇÃO: SISTEMA ADESIVO ORIGINAL ADPER SINGLE BOND: BISGMA, HEMA, DEIMETACRILATOS, ETANOL, ÁGUA UM INOVADOR SISTEMA FOTOINICIADOR E UM COPOLÍMERO FUNCIONAL DE METACRILATO DE ÁCIDOS POLIACRÍLICOS E POLIALCENÓICO. EMBALAGEM COM 1 ADPER SINGLE BOND 2 DE 6g. – VALIDADE 2 ANOS. A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	15	Vidros
30	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES (PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO A 3% SOLUÇÃO) – FR C/1000 ml	1	Frasco
31	BABADOR DESCARTÁVEL IMPERMEÁVEL 33 CM X 48 CM – PACOTE COM 100 UNIDADES. CARACTERÍSTICA: MAIOR ABSORÇÃO DOS LÍQUIDOS DEVIDO A MAIOR QUANTIDADE DE PAPEL, ÁREA DE PROTEÇÃO 50% MAIOR QUE OS GUARDANAPOS CONVENCIONAIS, ATENDENDO COM PRATICIDADE AS EXIGÊNCIAS DE BIOSSEGURANÇA, PAPEL COM FRISOS HORIZONTAIS QUE PERMITE A DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DOS LÍQUIDOS ABSORVIDOS. – COR: AZUL.	16	Pacotes
32	ROLINHO DE ALGODÃO. ROLO DENTAL N° 02, CONFECCIONADO COM A MAIS ALTA QUALIDADE. UTILIZA UM MODERNO PROCESSO DE FABRICAÇÃO. PRODUZIDO COM FIBRAS SELECIONADAS 100% NATURAIS. POSSUI FORMATO CILÍNDRICO E PODEM SER ESTERELIZADOS EM AUTOCLAVE, GÁS (ÓXIDO DE ETILENO) E RAIOS GAMA. PACOTE COM PESO LÍQUIDO 32g. EMBALAGEM CONTÉM 100 UNIDADES. VALIDADE 05 ANOS, A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	400	Pacotes





## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

33	SUGADOR DE SALIVA DESCARTÁVEL SUG-PLAST, CONFECCIONADO EM PVC VIRGEM E ATÓXICO; SÃO SOLDADOS AO TUBO PARA MAIOR SEGURANÇA DO PACIENTE. DESENHO ANATÔMICO O QUE PROPORCIONA UMA EXCELENTE SUÇÃO SEM AGREDIR O TECIDO; NÃO TEM MEMÓRIA ELÁSTICA, PERMANECENDO NA POSIÇÃO DESEJADA. ARAME ESPECIAL PARA FIXAÇÃO IMEDIATA. PONTAS COLORIDAS. PONTAS E TUBOS COM SOLDAGEM QUÍMICA COM BUTANOMA. PACOTE COM 40 UNIDADES.	100	Pacotes
34	GAZE NÃO ÉSTERIL, 100% ALGODÃO, 13 FIOS, TECIDO TIPO TELA, COM OITO CAMADAS E CINCO DOBRAS, ALVEJADAS, ISENTA DE IMPUREZAS, DOBRADAS POR DENTRO PARA EVITAR DESFIAMENTOS.	150	Pacotes
35	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA TÓPICO- É UMA SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA Á BASE DE CLORETO DE ALUMÍNIO. APRESENTA GRANDE AÇÃO ADSTRIGENTE E NÃO POSSUI EPINEFRINA EM SUA COMPOSIÇÃO. - INDICADO PARA USO EM PEQUENAS CIRURGIAS E NOS CASOS ONDE O CONTROLE DE SANGRAMENTO SE FAZ NECESSÁRIO. REALIZA UM EFETIVO CONTROLE DE SANGRAMENTO, NÃO INTERFERINDO NA PRESA DO MATERIAL DE MOLDAGEM. NÃO APRESENTA REAÇÕES ADVERSAS E PODE SER UTILIZADO EM CARDÍACOS. PERMITE MOLDAGENS NÍTIDAS DAS BORDAS GENGIVAIS DOS PREPARO CAVITÁRIOS SEM PROVOCAR RETRAÇÃO GENGIVAL- CAIXA COM 1 FRASCO DE 10ml – VALIDADE 2 ANOS.	6	Frascos
36	BANDA MATRIZ, FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, MALEÁVEL. NÃO TEM MEMÓRIA ELÁSTICA PERMANECENDO NA POSIÇÃO DESEJADA. ESPESSURA DE 0,005X5X50MM;	20	Unidades
37	BANDA MATRIZ, FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, MALEÁVEL. NÃO TEM MEMÓRIA ELÁSTICA PERMANECENDO NA POSIÇÃO DESEJADA. ESPESSURA DE 0,007X7X70MM;	2	Unidades
38	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO. MATERIAL EXTREMAMENTE FINO E FLEXÍVEL. PARTÍCULAS ABRASIVAS FIRMEMENTE INCORPORADAS NA SUPERFÍCIE DAS TIRAS. GRANULAÇÃO: GROSSA(AZUL). POSSUI 5mm DE LARGURA. EMBALAGEM COM ROLO DE 10m.	5	Caixas





## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

39	TIRA DE POLIÉSTER DE 10X120X0, 05 mm, COM 50 UNIDADES EM CADA PACOTE.	10	Pacotes
40	PAPEL GRAU CIRÚRGICO EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO EM FORMA DE ROLO (BOBINA); - COMPATIVEL COM A SELADORA; - DESCRIÇÃO: BOBINAS LISAS, PRODUZIDO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO (POLIÉSTER E POLIPROPILENO; INDICADO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A VAPOR E AO AR, IMPERMEÁVEL A MICROORGANISMO, RESISTENTE AO CALOR, LIVRES DE NUTRIENTES MICROBIANOS E RESÍDUOS TÓXICOS; - COM ALTA TRANSPARENCIA DO FILME AZUL QUE PERMITE A VISUALIZAÇÃO DA MATERIAL EMBALADO; - POSSUI SELAGEM TRIPLA DE ESTERILIZAÇÃO; - COM INDICADOR DE SENTIDO CORRETO DE ABERTURA NA EMBALAGEM; - TODA A IMPRESSÃO DO ENVELOPE SITUA-SE NA ÁREA EXTERNA DE ESTERILIZAÇÃO EVITANDO ASSIM A MIGRAÇÃO DE TINTA AO CONTEÚDO A SER ESTERILIZADO; - APRESENTAÇÃO EM BOBINAS COM 100 METROS DE COMPRIMENTO; MEDIDA DE 5 X 100M. VALIDADE A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	3	Rolos
41	PAPEL GRAU CIRÚRGICO EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO EM FORMA DE ROLO (BOBINA); - COMPATIVEL COM A SELADORA; - DESCRIÇÃO: BOBINAS LISAS, PRODUZIDO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO (POLIÉSTER E POLIPROPILENO; INDICADO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A VAPOR E AO AR, IMPERMEÁVEL A MICROORGANISMO, RESISTENTE AO CALOR, LIVRES DE NUTRIENTES MICROBIANOS E RESÍDUOS TÓXICOS; - COM ALTA TRANSPARENCIA DO FILME AZUL QUE PERMITE A VISUALIZAÇÃO DA MATERIAL EMBALADO; - POSSUI SELAGEM TRIPLA DE ESTERILIZAÇÃO; - COM INDICADOR DE SENTIDO CORRETO DE ABERTURA NA EMBALAGEM; - TODA A IMPRESSÃO DO ENVELOPE SITUA-SE NA ÁREA EXTERNA DE ESTERILIZAÇÃO EVITANDO ASSIM A MIGRAÇÃO DE TINTA AO CONTEÚDO A SER ESTERILIZADO; - APRESENTAÇÃO EM BOBINAS COM 100 METROS DE COMPRIMENTO; MEDIDA DE 8 X 100M.VALIDADE A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	3	Rolos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

42	<p>PAPEL GRAU CIRÚRGICO EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO EM FORMA DE ROLO (BOBINA); - COMPATÍVEL COM A SELADORA; - DESCRIÇÃO: BOBINAS LISAS, PRODUZIDO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO (POLIÉSTER E POLIPROPILENO; INDICADO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A VAPOR E AO AR, IMPERMEÁVEL A MICROORGANISMO, RESISTENTE AO CALOR, LIVRES DE NUTRIENTES MICROBIANOS E RESÍDUOS TÓXICOS; - COM ALTA TRANSPARENCIA DO FILME AZUL QUE PERMITE A VISUALIZAÇÃO DA MATERIAL EMBALADO; - POSSUI SELAGEM TRIPLA DE ESTERILIZAÇÃO; - COM INDICADOR DE SENTIDO CORRETO DE ABERTURA NA EMBALAGEM; - TODA A IMPRESSÃO DO ENVELOPE SITUA-SE NA ÁREA EXTERNA DE ESTERILIZAÇÃO EVITANDO ASSIM A MIGRAÇÃO DE TINTA AO CONTEÚDO A SER ESTERILIZADO; - APRESENTAÇÃO EM BOBINAS COM 100 METROS DE COMPRIMENTO; MEDIDA DE 15X 100M. VALIDADE A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.</p>	15	Rolos
43	<p>PAPEL GRAU CIRÚRGICO EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO EM FORMA DE ROLO (BOBINA); COMPATÍVEL COM A SELADORA; - DESCRIÇÃO: BOBINAS LISAS, PRODUZIDO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO (POLIÉSTER E POLIPROPILENO; INDICADO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A VAPOR E AO AR, IMPERMEÁVEL A MICROORGANISMO, RESISTENTE AO CALOR, LIVRES DE NUTRIENTES MICROBIANOS E RESÍDUOS TÓXICOS; -COM ALTA TRANSPARÊNCIA DO FILME AZUL QUE PERMITE A VISUALIZAÇÃO DA MATERIAL EMBALADO; - POSSUI SELAGEM TRIPLA DE ESTERILIZAÇÃO; - COM INDICADOR DE SENTIDO CORRETO DE ABERTURA NA EMBALAGEM; - TODA A IMPRESSÃO DO ENVELOPE SITUA-SE NA ÁREA EXTERNA DE ESTERILIZAÇÃO EVITANDO ASSIM A MIGRAÇÃO DE TINTA AO CONTEÚDO A SER ESTERILIZADO; - APRESENTAÇÃO EM BOBINAS COM 100 METROS DE COMPRIMENTO;- MEDIDA DE 25X100M. VALIDADE A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.</p>	1	Rolo
44	<p>LUVAS DE PROCEDIMENTO EXTRA P'. NÃO ESTERIL, ANATOMICAS, AMBIDESTRAS NATURAL. CAIXA COM 100 UNIDADES, 50 PARES. VALIDADE: 05 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICACAO.</p>	200	Caixas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

45	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO P, NÃO ESTÉRIL, ANATÔMICAS, AMBIDESTRA NATURAL, CAIXA COM 100 UNIDADES, 50 PARES. VALIDADE 5 ANOS. A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	120	Caixas
46	ESCOVA DE ROBSON; PARA USO EM CONTRA-ÂNGULO, COM VALIDADE INDETERMINADA	10	Unidades
47	TAÇA DE BORRACHA; PARA USO EM CONTRA-ÂNGULO, COM VALIDADE INDETERMINADA	10	Unidades
48	POLI VINIL PIRROLIDONA IODO (PVPI-TÓPICO 10% DE IODO ATIVO) COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE;	1	Litro
49	BICABORNATO DE SÓDIO-INDICADO PARA PROFILAXIA BUCAL E REMOÇÃO TOTAL DA PLACA BACTERIANA. CARACTERÍSTICAS: PÓ BRANCO CRISTALINO (EXTRA-FINO). NÃO CAUSA SANGRAMENTO NAS GENGIVAS SADIAS. COMPATÍVEL COM QUALQUER APARELHO DE PROFILAXIA. ELIMINAÇÃO COMPLETA DE MATERIAIS ORGÂNICOS. REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM COM 100g. VALIDADE 2 ANOS. A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	12	Unidades
50	CLOREXIDINA- SOLUÇÃO BUCAL GLUCONATO DE CLORHEXIDINA A 0,12% -SEM ÁLCOOL, SOLUÇÃO DE PRONTO USO, FRASCO C/ 250ML, COM VALIDADE DE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	12	Frascos
51	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL 4G COR A1 (FILLER ZIRCÔNIA/SÍLICA REPRESENTANDO 71% EM VOLUME, CONTÉM PARTE ORGÂNICA COM BIS-GMA E TEGDMA, COMPOSIÇÃO BISFENOL-A, GLICILDIMETACRILATO, (BIS-GMA) TRIETILENOGLICOLDIMETACRILATO (TEGDMA) ZIRCÔNIA.	8	Unidades
52	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL 4G COR A2 (FILLER ZIRCÔNIA/SÍLICA REPRESENTANDO 71% EM VOLUME, CONTÉM PARTE ORGÂNICA COM BIS-GMA E TEGDMA, COMPOSIÇÃO BISFENOL-A, GLICILDIMETACRILATO, (BIS-GMA) TRIETILENOGLICOLDIMETACRILATO (TEGDMA) ZIRCÔNIA.	15	Unidades
53	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL 4G COR A3 (FILLER ZIRCÔNIA/SÍLICA REPRESENTANDO 71% EM VOLUME, CONTÉM PARTE ORGÂNICA COM BIS-GMA E TEGDMA, COMPOSIÇÃO BISFENOL-A, GLICILDIMETACRILATO, (BIS-GMA) TRIETILENOGLICOLDIMETACRILATO (TEGDMA) ZIRCÔNIA.	10	Unidades
54	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL 4G COR A3,5 (FILLER ZIRCÔNIA/SÍLICA REPRESENTANDO 71% EM VOLUME, CONTÉM PARTE ORGÂNICA COM BIS-GMA E TEGDMA,	6	Unidades



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

	COMPOSIÇÃO BISFENOL-A, GLICILDIMETACRILATO, (BIS-GMA) TRIETILENOGLICOLDIMETACRILATO (TEGDMA) ZIRCÔNIA.		
55	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL 4G COR B2 (FILLER ZIRCÔNIA/SÍLICA REPRESENTANDO 71% EM VOLUME, CONTÉM PARTE ORGÂNICA COM BIS-GMA E TEGDMA, COMPOSIÇÃO BISFENOL-A, GLICILDIMETACRILATO, (BIS-GMA) TRIETILENOGLICOLDIMETACRILATO (TEGDMA) ZIRCÔNIA.	4	Unidades
56	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL 4G COR B3 (FILLER ZIRCÔNIA/SÍLICA REPRESENTANDO 71% EM VOLUME, CONTÉM PARTE ORGÂNICA COM BIS-GMA E TEGDMA, COMPOSIÇÃO BISFENOL-A, GLICILDIMETACRILATO, (BIS-GMA) TRIETILENOGLICOLDIMETACRILATO (TEGDMA) ZIRCÔNIA.	4	Unidades
57	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL 4G COR UD (FILLER ZIRCÔNIA/SÍLICA REPRESENTANDO 71% EM VOLUME, CONTÉM PARTE ORGÂNICA COM BIS-GMA E TEGDMA, COMPOSIÇÃO BISFENOL-A, GLICILDIMETACRILATO, (BIS-GMA) TRIETILENOGLICOLDIMETACRILATO (TEGDMA) ZIRCÔNIA.	200	Unidades
58	FIO DENTAL 25 METROS,	500	Unidades
59	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA- INDICADO COMO MEDICAÇÃO CURATIVA INTRACANAL E SOLUÇÃO PARA IRRIGAÇÃO DE CANAIS RADICULARES. EMBALAGEM CONTÉM 10g.	3	Unidades
60	ESPÁTULA DE TITÂNIO PARA RESINA ANTIADERENTE Nº.04;	10	Unidades
61	ESPÁTULA SIMPLES PARA MANIPULAÇÃO DE CIMENTO Nº. 24- ESPÁTULA DE CABO OCO EM AÇO INOX;  ESPÁTULA DE INSERÇÃO Nº 01; COM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL E COM APROVAÇÃO DA ANVISA	10	Unidades
62	ESPÁTULA PARA MANIPULAÇÃO DE CIMENTO Nº 24, ESPATULA DE CABO OCO EM AÇO INOX.	10	Unidades
63	BROCA 3195 FF; BROCA DIAMANTADA EM AÇO INOX E COM APOVAÇÃO DA ISO	30	Unidades
64	BROCA 1011; BROCA DIAMANTADA, EM AÇO INOX, E COM APROVAÇÃO DA ISO	20	Unidades
65	BROCA 1012 ; BROCA DIAMANTADA, EM AÇO INOX E COM APROVAÇÃO DA ISO	30	Unidades
66	BROCA 1013; BROCA DIAMANTADA	30	Unidades



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

67	BROCA 1014; BROCA DIAMANTADA, EM AÇO INOX E COM APROVAÇÃO DA ISO	40	Unidades
68	BROCA 1015; BROCA DIAMANTADA, EM AÇO INOX E COM APROVAÇÃO DA ISO	30	Unidades
69	BROCA 1016; BROCA DIAMANTADA, EM AÇO INOX E COM APROVAÇÃO DA ISO	30	Unidades
70	BROCA 1112 FF; BROCA DIAMANTADA, EM AÇO INOX E COM APROVAÇÃO DA ISO	15	Unidades
71	BROCA 1190 FF; BROCA DIAMANTADA, EM AÇO INOX E COM APROVAÇÃO DA ISO	15	Unidades
72	BROCA 3118; BROCA DIAMANTADA, EM AÇO INOX E COM APROVAÇÃO DA ISO	30	Unidades
73	BROCA 3118 F; BROCA DIAMANTADA, EM AÇO INOX E COM APROVAÇÃO DA ISO	30	Unidades
74	BROCA 3168 F; BROCA DIAMANTADA, EM AÇO INOX E COM APROVAÇÃO DA ISO	20	Unidades
75	BROCA 4102; BROCA DIAMANTADA, EM AÇO INOX E COM APROVAÇÃO DA ISO	10	Unidades
76	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO- COMPOSIÇÃO: CLOROFENOL, CÂNFORA, ÁLCOOL ETÍLICO 96° E ÁGUA DEIONIZADA. INDICADO COMO MEDICAÇÃO INTRACANAL, POSSUI AÇÃO BACTERICIDA INESPECÍFICA, ISTO É, DESTRÓI UM GRANDE ESPECTRO DE MICROORGANISMOS. A PRESENÇA DE FURACIN NO PARAMONOCLOROFENOL COM FURACIN, POTENCIALIZA A AÇÃO ANTI-INFECCIOSA LOCAL. QUANTIDADES MÍNIMAS DESTE PRODUTO SÃO BASTANTE EFICAZES PARA A MEDICAÇÃO DE TODO O CANAL RADICULAR. A PRESENÇA DE NITROFUZAZONA NA FÓRMULA DE PARAMONOCLOROFENOL COM FURACIN, ACENTUA A PROPRIEDADE ANTI-INFECCIOSA LOCAL. FRASCO COM 20ml.	1	Unidade
77	FORMOCRESOL- COMPOSIÇÃO: FORMALDEÍDO, ORTO-CRESOL, GLICERINA E ÁLCOOL ETÍLICO 96°. - UTILIZADO COMO MEDICAÇÃO CURATIVA INTRACANAL E EM TRATAMENTOS ENDODÔNTICOS DE DENTES DECÍDUOS COM A FINALIDADE DE MUMIFICAR O TECIDO PULPAR. FRACO COM 10ml	1	Unidade



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

78	FIO DE SUTURA AGULHADO. AGULHA EM AÇO INOX SILICONIZADA, 1/2 CÍRCULO CORTANTE 1,7cm. FIO SINTETIZADO COM MATERIAL NATURAL, FILAMENTO DE SEDA NATURAL E TRANÇADA. ESTERILIZADO EM RAIO GAMA. AS AGULHAS SÃO INSPECIONADAS INDIVIDUALMENTE QUANTO À PONTA, LUBRIFICAÇÃO E FIXAÇÃO PARA GARANTIR PUNÇÃO FÁCIL E SEGURA. ATÓXICO, NÃO PIROGÊNICO, DE USO ÚNICO E ESTÉRIL. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICOS, SENDO QUE A EMBALAGEM PRIMÁRIA TRATA-SE DE ENVELOPE METALIZADO INTERNAMENTE, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO FIO. USO EXCLUSIVO EM ODONTOLOGIA. VALIDADE 5 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO EMBALAGEM COM 24 UNIDADES.	5	Unidades
79	FILME RADIOGRÁFICO INSIGHT IP-01 INFANTIL PERIAPICAL – FILME INSIGHT INFANTIL PERIAPICAL. COR ROXA. VELOCIDADE F. INDICADO PARA TOMADAS RADIOGRÁFICAS INTRAORAIS (FILME 22X 35mm), PROCESSAMENTO MANUAL OU AUTOMÁTICO. REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. VALIDADE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	1	Caixa
80	FILME RADIOGRÁFICO ADULTO PERIAPICAL E-SPEED. FILME E-SPEED. COR AZUL. VELOCIDADE INTERMEDIÁRIA (VELOCIDADE E). INDICADO PARA TOMADAS RADIOGRÁFICAS INTRA- ORAIS (FILME 3X4cm), PROCESSAMENTO MANUAL OU AUTOMÁTICO. VALIDADE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM COM 150 UNIDADES.	1	Caixa
81	ENDO ICE- PRODUTO EXCLUSIVO PARA TESTE DE VITALIDADE NOS DENTES COM ODOR MENTOLADO. SUA COMPOSIÇÃO PERMITE EFICÁCIA NO DIAGNÓSTICO POR APRESENTAR AGENTES DE RESFRIAMENTO. POSSUI ODOR MENTOLADO; Á BASE DE ÁGUA. -50°. FRASCO COM 200ml.	2	Unidades
82	LÂMINA PARA BISTURI NÚMERO 15. UTILIZADAS PARA CORTE DE PELE, TECIDOS E RETIRADA DE PONTOS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS. GRANDE RESISTÊNCIA À CORROSÃO E PERDA DE AFIAÇÃO. MANTÊM-SE ESTÉREIS PRESERVANDO A INTEGRIDADE ASSÉPTICA DO PRODUTO. INFORMAÇÕES SOBRE PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM. GARANTIA CONTRA	4	Unidades





## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

	DEFEITOS DE FABRICAÇÃO OU MATERIAIS.CONFECCIONADAS EM AÇO CARBONO ESTERIL. ESTERILIZADAS POR EXPOSIÇÃO A RAIOS GAMA. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL ALUMINIZADO.REGISTRO NA ANVISA. PRODUTO COM VALIDADE. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.		
83	ESCOVA DE AÇO PARA BROCAS. PARA LIMPEZA DE BROCAS, COM APROVAÇÃO DA ANVISA. COMPOSIÇÃO: CORPO PLASTICO/ESCOVA LATÃO DOURADO; VALIDADE INDETERMINADA.	4	Unidades
84	CINTA PROFILÁTICA- MICROLÂMINAS CIRCULARES PROPORCIONAM MAIOR PRECISÃO E RAPIDEZ NA REMOÇÃO DE TÁRTARO. NÃO ABRASIVA, PRESERVA O ESMALTE, MATERIAISRESTAURADORES E ELEMENTOS PROTÉTICOS. ESPESSURA FINA, PERMITINDO UM ACESSO FÁCIL ÀS REGIÕES INTERPROXIMAIS. REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM COM 10 FITAS DE 100mm.	5	Cartelas
85	ÁLCOOL GEL- COM GLICERINA E VITAMINA E – EMBALAGEM 900g- VALIDADE DE 3 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	20	Frascos
86	VERNIZ FORRADOR CAVITÁRIO. VERNIZ DE SECAGEM RÁPIDA É UTILIZADO PARA FORRO DE CAVIDADES E PROTEÇÃO DAS RESTAURAÇÕES A SILICATO. PROTEGE A POLPA DENTÁRIA NAS RESTAURAÇÕES À AMÁLGAMA E CIMENTO, ISOLANDO-A TÉRMICA E QUIMICAMENTE. IMPEDE A AÇÃO DOS LÍQUIDOS BUCAIS E EVITA DESCOLORAÇÃO. LÍQUIDO CLARO OU LIGEIRAMENTE AMARELADO, VOLÁTIL, COM FORTE ODOR CARACTERÍSTICO. COMPOSIÇÃO: NITROCELULOSE 8g%; EXCIPIENTES: ACETATO DE ETILA, ÁLCOOL ETÍLICO.	4	Unidades
87	IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL-BASE/FORRAMENTO SOB TODOS OS TIPOS DE RESTURAÇÕES:COMPÓSITO, AMÁLGAMA, CERÂMICA E METAL.- COMPOSIÇÃO: O PÓ É UM PÓ DE VIDRO DE FLUOROALUMINOSILICATO RADIO-OPACO, FOTOSSENSÍVEL PELA QUÍMICA ÚNICA. O VIDRO É PREPARADO POR FUSÃO EM CONJUNTO DE SiO2, AIF3, ZnO, SrO, CRIOLITE, NH4F, MgO E P2O5. PARA PROTEGER O PÓ DA DESATIVAÇÃOPOR LUZ AMBIENTE, É EMBALADO EM UMA GARRAFA DE COR ÂMBAR COM UM CAPACETE PROJETADO PARA FÁCIL USO.O COMPONENTE LÍQUIDO É UM ÁCIDO	4	Unidades



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

	<p>POLIACRÍLICO MOSIFICADO COM GRUPOS METACRILATO PENDENTES, HEMA (2-hidroxietilmetacrilato), ÁGUA E FOTOINICIADOR. O COMPONENTE LÍQUIDO TAMBÉM É SENSÍVEL À LUZ DEVIDO A PRESENÇA DO FOTOSSENSIBILIZADOR. EMBALAGEM CONTÉM KIT COM 1 FRASCO (9g) DO PÓ, E 1 FRASCO DO LÍQUIDO COM 5,5ml, COLHER DOSADORA DE PÓ E BLOCO DE ESPATULÇÃO.</p>		
88	<p>VERNIZ FLUORETADO- É UM VERNIZ COM FLÚOR CONTENDO 5% DE FLUORETO DE SÓDIO (EQUIVALENTE A 2,26% DE FLÚOR) EM UMA BASE ADESIVA DE RESINAS NATURAIS. A APLICAÇÃO DO VERNIZ FLUORETADO É FÁCIL E EFICIENTE, PERMITINDO UM CONTATO PROLONGADO DO FLÚOR COM O ESMALTE, PERMANECENDO NAS REGIÕES DENTÁRIAS ONDE É NECESSÁRIO O EFEITO PREVENTIVO. COMPOSIÇÃO: FLUORETO DE SÓDIO 5,00%. EXCIPIENTES: COLOFÔNIA, ETILCELULOSE, BÁLSAMO DE TOLÚ, CERA DE ABELHA, TOLUENOSULFONAMIDA, VANILINA, SACARINA, ÁLCOOL ABSOLUTO. SOLVENTE: ÁLCOOL ETÍLICO. EMBALAGEM CONTENDO: ESTOJO COM 1 FRASCO DE VIDRO COM 10ml DE FLUORNIZ, 1 FRASCO DE PLÁSTICO CONTENDO 10ml DE SOLVENTE PARA FLUORNIZ E INSTRUÇÃO DE USO.</p>	2	Unidades
89	<p>PEDRA POMES- É UM PÓ ABRASIVO EXTRAFINO DE COR ACINZENTADA, DE BAIXA DENSIDADE E PESO. MUITO UTILIZADA NA LIMPEZA E POLIMENTO DO ESMALTE DENTÁRIO, OURO COESIVO, AMÁLGAMA E RESINA ACRÍLICA. -PÓ EXTRAFINO.ABRASIVO. EMBALAGEM COM 100g. VALIDADE 2 ANOS.</p>	1	Unidade
90	<p>INDICADOR BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE. UTILIZADO PARA MONITORAMENTO DE CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, CONTENDO UMA POPULAÇÃO MÍNIMA DE 105 OU 106 ESPOROS DE BACILLUS STEAROTHERMOPHILUS. A POPULAÇÃO ESTÁ INCUBADA EM UMA TIRA DE PAPEL, QUE É COLOCADA EM UM FRASCO TERMOPLÁSTICO, QUE SERVIRÁ DE FRASCO CULTURA. TAMBÉM ESTÁ CONTIDA NO FRASCO UMA AMPOLA DE VIDRO QUEBRÁVEL, CONTENDO MEIO DE CULTURA, CORRETAMENTE INCUBADO, MUDA DE COR NA PRESENÇA DE ESPOEROS VIÁVEIS. EMBALAGEM CAIXA COM 10 UNIDADES.</p>	10	Unidades



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

91	SONDA EXPLORADORA EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL - N° 05. REGISTRADA NA ANVISA.	10	Unidades
92	POSICIONADOR DE FILME RADIOGRÁFICO AUTOCLAVÁVEL INFANTIL (INDICADORES PARA MOLARES E INCISIVOS): POLIACETAL NATURAL E PIGMENTO AZUL. POTE, TAMPA E SOBRE-TAMPA: POLICARBONATO E PIGMENTO CINZA - MORDENTE: SILICONE. ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE ATÉ 134 °C. CAIXA C/ 1 POSICIONADOR PARA MOLAR SUPERIOR DIREITO E INFERIOR ESQUERDO; 1 POSICIONADOR PARA MOLAR SUPERIOR ESQUERDO E INFERIOR DIREITO; 1 POSICIONADOR PARA INCISIVOS CENTRAIS, SUPERIORES E INFERIORES; 1 POTE PARA ESTERILIZAÇÃO, DISPOSITIVO PARA MORDIDA E POSICIONADOR (INTERPROXIMAL) BITE WINGS.	4	Kits
93	PONTA PERIO SUPRA GENGIVAL. PONTA TIP COMPATÍVEL COM PROFI NEO.	4	Unidades
94	EUGENOL. FRASCO DE VIDRO 20ml.	4	Frascos
95	COLTOSOL. OBTURADOR PROVISÓRIO NORMAL. POTE COM 35g AMARELO (SEM FLÚOR). VALIDADE 24 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. COM DATA DE FABRICAÇÃO APROXIMADA A DATA DA COMPRA.	5	Potes
96	ALAVANCA SELDIM CURVA N°01 L. ALAVANCA SENDIN ADULTO ESQUERDA 1L; PRODUZIDA EM AÇO INOX AISI 304 E AISI 420. TAMBEM CHAMADO DE BANDEIRINHA DEVIDO AO SEU FORMATO. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	2	Unidades
97	ALAVANCA SELDIM N° 01 R. ALAVANCA SILDIM DIREITA 1R. PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 E AISI 420. TAMBÉM CHAMADO DE BANDEIRINHA DEVIDO AO SEU FORMATO. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	2	Unidades
98	ALAVANCA SELDIM INFANTIL JOGO COM 3 PEÇAS. EM AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM CONTÉM 1 ALAVANCA ESQUERDA, 1 ALAVANCA RETA E 1 ALAVANCA DIREITA.	1	Unidade
99	TESOURA CIRÚRGICA FINA RETA 11cm. EM AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL. UTILIZADA EM PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	10	Unidades
100	TESOURA CIRÚRGICA FINA CURVA 11cm. EM AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL. UTILIZADA EM PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	10	Unidades



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

101	MANDRIL ODONTOLÓGICO, PARA ADAPTAÇÃO DE DISCOS DE POLIMENTO NO CONTRA ÂNGULO. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	6	Unidades
102	CABO PARA ESPELHO BUCAL EM AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. TAMANHO 13cm. SENDO COMPATÍVEL E AJUSTÁVEL AO ESPELHO BUCAL LICITADO.	40	Unidades
103	COLHER DE DENTINA DUPLA N° 16. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	10	Unidades
104	PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO. AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	10	Unidades
105	SERINGA CARPULE COM REFLUXO. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL. TAMANHO 12,5cm. VALIDADE INDETERMINADA. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	18	Unidades
106	SUGADOR ENDODÔNTICO DESCARTÁVEL. TUBO CONFECCIONADO EM PVC, TRANSPARENTE E ATÓXICO. ARAME EM AÇO ESPECIAL, DESENVOLVIDO PARA FIXAÇÃO IMEDIATA NA POSIÇÃO DESEJADA PELO PROFISSIONAL. PONTEIRA CONFECCIONADA EM PVC MACIO, ATÓXICO, COLORIDO, VAZADA E AROMATIZADA ARTIFICIALMENTE TUTTI-FRUTTI. EMBALAGEM COM 20 UNIDADES.	5	Unidades
107	SUGADOR CIRURGICO DESCARTÁVEL. ESTERILIZADO. POSSUI DOIS DIÂMETROS DE PONTEIRAS E EXCLUSIVA CURVATURA DO TUBO QUE PROPORCIONA COMPATIBILIDADE COM DIVERSOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS EXECUTADOS DIARIAMENTE NAS CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS. OFERECE MAIOR SEGURANÇA NOS PROCEDIMENTOS, DIMINUINDO AS CHANCES DE CONTAMINAÇÃO. DESCARTÁVEL. ATÓXICO. TUBO CONFECCIONADO EM PVC RÍGIDO. PONTEIRAS CONFECCIONADAS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. CAIXA COM 20 UNIDADES.	7	Caixas
108	ÓXIDO DE ZINCO. MATERIAL RESTAURADOR TEMPORÁRIO. EMBALAGEM 50g.	4	Unidades
109	FOTOPOLIZADOR: POTENCIA DE 1500mW/CM2; - POSSUI 03 MODOS DE OPERAÇÃO: GRADUAL (RAMPA), CONTÍNUO E PULSANTE NA PRÓPRIA CANETA - SUA CANETA (CORPO) É CONSTITUÍDA EM ABS (PLÁSTICO); - VEM PRÉ PROGRAMADO COM 20 SEGUNDOS E COM BIPS A CADA 10 SEGUNDOS; - FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO - EMITE LUZ	01	Unidade



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

	FRIA(AZUL), ATRAVES DA CANETA PORTATIL, COM BATERIA DE LI-ION RECARREGAVEL; - LEVE DE FACIL ASSEPSIA E MANUSEIO; - FOTOPOLIMERIZADOR A LED; - POSSUI 03 MODOS DE OPERACAO (RAPIDA, GRADUAL E PULSANTE) E TIMER DIGITAL; - BIVOLT AUTOMATICO; - GARANTIA DE 12 MESES; - REGISTRO DA ANVISA:80022409009.		
110	APLICADOR DE DYCAL - EM AÇO INOXIDAVEL; - AUTOCLAVAVEL; - TAMANHO:16 CM - CABO OITAVADO, QUE FACILITA O MANUSEIO; - POSSUI DUAS PONTAS CURVAS; - VALIDADE INDETERMINADA.	10	Unidades
111	BANDEJA DE AÇO INOX - EM AÇO INOXIDAVEL SEM SEPARACA; - PRODUZIDO POR PROFISSIONAIS QUALIFICADOS RESULTANDO E ACABAMENTO PERFEITO E POLIMENTO SEM IGUAL, LIVRES DE REBARBAS; -TAMANHO: 22,5 x 9,2 x 1CM - AUTOCLAVAVEL; - VALIDADE DE 10 ANOS; - EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	10	Unidades
112	ABRIDOR DE BOCA ODONTOLOGICO - MATERIAL DE SILICONE; PERMITE AJUSTE PARA DIFERENTES TAMANHOS DE BOCA; AUTOCLAVAVEL; COM ORIFICIO PARA SUGADOR E FIO DENTAL; COR VERDE, COM DESENHO DE BOCA; VALIDADE: POR 05 ANOS. EMBALAGEM COM 2 UNIDADES.	1	Unidade
113	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL: SENDO: 01 UNIDADE DE ABRIDOR DE BOCA INFANTIL; MATERIAL SILICONE E PIGMENTADO; POSSUI ORIFICIO CENTRAL PARA FIO DENTAL; AUTOCLAVAVEL; CARACTERISTICA: JOANABELLA(ROSA); VALIDADE: POR 05 ANOS. SENDO 01 UNIDADE COM A CARACTERISCA: FOFOBELL (AZUL) COM AS MESMAS DESCRICOES DESCRITAS ACIMA.	2	Unidades
114	PORTA AVENTAL PLUMBIFERO (AVENTAL DE CHUMBO) DE PAREDE COM CAPACIDADE PARA 03 AVENTAIS PLUMBIFEROS; FIXADO NA PAREDE POR PARAFUSOS E BUCHAS; PRODUZIDO EM AÇO TRATADO E PINTADO E CILINDRO EM PVC PINTADO, DIMENSOES CILINDRO: 700X100MM, DIMENSOES BASE: 600X100MM, PESO LIQUIDO: 3,00KG, SUPORTA ATE 03 AVENTAIS.	1	Unidade
115	TORNEIRA CLINICA ALAVANCA BICA MOVEL DE MESA; ACIONAMENTO COTOVELO DE LAVATORIO, BICA MOVEL COM LAVANCA; VITA CONTAMINAÇÃO CRUZADA; FABRICADA EM METAL CROMADO COM ALAVANCA MACIÇA DE ALTA DURABILIDADE E	1	Unidade



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

---

	SIMPLES INSTALAÇÃO, GARANTIA DE ATÉ 10 ANOS CONTRA EVENTUAIS DEFEITOS E FABRICAÇÃO; E ACORDO COM A NORMA NBR9050. IDEAL PARA CLÍNICAS, LABORATORIOS, CONSULTÓRIOS E HOSPITAIS.		
116	BANDEJA DE AÇO INOX - EM AÇO INOXIDÁVEL SEM SEPARAÇÃO; - PRODUZIDO POR PROFISSIONAIS QUALIFICADOS RESULTANDO EM ACABAMENTO PERFEITO E POLIMENTO SEM IGUAL, LIVRES DE REBARBAS; - TAMANHO: 30x 20x 2CM - AUTOCLAVÁVEL; - VALIDADE DE 10 ANOS; - EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	04	Unidade

Japaraíba, 10 de dezembro de 2018

Jordana Pereira Gomes  
Secretária Municipal de Saúde





## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

### ANEXO - II - MODELO DA PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA – MG  
A/C PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 338/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2018  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2018

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de material e equipamentos odontológico destinados aos serviços de saúde bucal, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do município de Japaraíba pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações detalhadas do objeto no anexo I - Termo de Referência do Edital.

Em atenção ao Pregão supra mencionado, apresentamos na tabela em anexo a Proposta de Preços para o fornecimento dos materiais odontológicos.

- a) Indicação do número deste Pregão;
- b) Assinatura por quem de direito;
- c) Validade da Proposta
- d) A proposta deverá ser apresentada conforme mídia digital fornecida pela administração, contendo todos os dados da empresa, ou carimbada com identificação do participante em todas as vias;
- e) A proposta deverá ser entregue em 01 via, digitada ou datilografada, em linguagem clara, sem rasuras ou entrelinhas.
- f) **As empresas Licitantes deverão apresentar também no envelope nº 01 a proposta em mídia “PEN DRIVE”, sendo o arquivo disponibilizado no site [www.japaraiba.mg.gov.br](http://www.japaraiba.mg.gov.br) no link licitações. O arquivo disponibilizado é único e deve conter nele uma única proposta. O mesmo, após impressão e fechamento das cotações, não poderá ser aberto para conferência ou adequações visto que após o seu fechamento este gera um código que será utilizado no momento da licitação. Todo o passo a passo para se proceder ao armazenamento do arquivo será disponibilizado no ANEXO IX.** A mídia será devolvida ao fim da licitação para a empresa licitante.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Representante legal  
(assinatura / nome / RG)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 338/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2018**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2018**

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº. ----- e inscrição Estadual sob nº. -----, representada neste ato por seu(s) (qualificação (ões) do(s) outorgante(s) Sr(a) -----, portador(a) da Célula de Identidade RG nº. ----- e CPF nº. -----, nomeia(m) e constitui(m) seu bastante Procurador o(a) Sr(a) -----, portador(a) da Célula de Identidade RG nº. ----- e CPF nº. -----, a quem conferi(mos) amplos poderes para representar a empresa (Razão Social da Empresa) perante ----- (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2018**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se mediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela **PREGOEIRA**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia -----

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

**Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 338/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2018  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2018

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_  
(Nome da Empresa)

sediada à \_\_\_\_\_  
(Endereço Completo)

declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, e que cumpre todas as exigências previstas no edital quanto à habilitação, e que os envelopes nº 01 e 02 contêm a indicação do objeto, o preço oferecido e a documentação de habilitação, respectivamente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
(Nome completo do declarante)  
(Nº da CI do declarante)  
(Assinatura do declarante)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 338/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0063/2018  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2018**

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_  
**(Nome da Empresa)**

Sediada à \_\_\_\_\_  
**(Endereço Completo)**

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
**(Nome completo do declarante)  
(Nº da CI do declarante)  
(Assinatura do declarante)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

## ANEXO VI - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_\_\_/2018

### PROCESSO LICITATÓRIO N° 338/2018 PREGÃO PRESENCIAL N° 063/2018 REGISTRO DE PREÇOS N° 030/2018

Aos ---- do mês de ----- de 2018, no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Japaraíba CNPJ sob o nº 18.306.654/0001-03, situada na Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, nº 27, Centro, Japaraíba – MG, representada neste ato pela Secretaria Municipal de Saúde a senhorita Jordana Pereira Gomes, brasileira, solteira, servidora pública, portadora do CPF nº 065.957.506-00, documento de identidade MG – 10.186.775 SSP/MG, residente e domiciliada a Rua Sergipe, nº 1205, bairro Santa Eugênia na cidade de Lagoa da Prata - MG, nos termos da Lei 10.520/02, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, em especial seu Art.15, e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital, por deliberação da Pregoeira Municipal, Dejaine Aparecida Lopes Silva, e em face à classificação das propostas apresentadas no pregão supramencionado, conforme publicação do RESULTADO DA LICITAÇÃO, na Imprensa Oficial do Município de Japaraíba, HOMOLOGADA pelo Prefeito Municipal Roberto Emilio Lopes, RESOLVE registrar os preços para a prestação dos serviços constantes nos anexos desta ata, a serem utilizadas pela Secretaria de Saúde do Município de Japaraíba, tendo sido os referidos preços oferecido pela empresa -----, CNPJ nº -----, situada a (endereço completo), representada neste ato pelo -----, portador do CPF nº -----, RG nº -----, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas CLÁUSULAS que se seguem:

#### CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de material e equipamentos odontológico destinados aos serviços de saúde bucal, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do município de Japaraíba pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações detalhadas do objeto no anexo I - Termo de Referência do Edital.

#### CLAUSULA SEGUNDA – DOS FORNECEDORES E DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1 – Conforme mapa de apuração anexo ao processo, a empresa xxxxxxxxxxxx foi vencedora no valor global de R\$ xxxxx (xxxxxxxx).

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os valores acima discriminados servirão de base para apuração de possíveis penalidades, conforme cláusula nona da presente ATA.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA**

---

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA E VALIDADE DOS PREÇOS**

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

3.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de contratação em igualdade de condições.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1 - Os pagamentos serão efetuados até o dia 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a entrega dos produtos, e emissão da respectiva Nota Fiscal, entregue no Departamento de Compras do Município, e deverá ser precedida de recibo dos materiais pela Secretaria Municipal de Saúde;

5.2 - O CONTRATANTE realizará a retenção dos tributos na forma da legislação tributária aplicável, com base no valor bruto do documento fiscal emitido pela CONTRATADA.

5.3 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

5.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

5.4.1 - Quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

5.5 - O CONTRATANTE, observados, se cabíveis, os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela mesma, nos termos deste contrato.

5.6 – Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

---

14.1 – Os produtos odontológicos, objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Japaraíba, a senhora Jordana Pereira Gomes.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO E PRAZOS**

7.1 - Os produtos odontológicos, objeto desta licitação, deverão ser entregues, parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria de Saúde, na sede da Policlínica Municipal, sita à Rua Antenor Florêncio Dias, Município de Japaraíba/MG, nos horários: 7:00 às 11:00hs e 13:00 às 16:30hs.

7.2 - A empresa detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por e-mail ou contato telefônico.

7.3 - Fornecer produtos com no mínimo 70% (setenta por cento) da validade total especificada pelo fabricante, na data de sua entrega, quando for o caso de produtos com data de validade, os produtos com prazo de validade de até 12 meses deverão ser entregues com no mínimo 90% do prazo de validade da data de sua fabricação.

7.4 - Os materiais deverão vir em embalagem original, com data de validade, nº do lote e registro na ANVISA.

7.5 - A CONTRATADA deverá obedecer à melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT/ANVISA.

7.6 - A CONTRATADA deverá substituir às suas expensas, os produtos odontológicos rejeitado por desconformidade com o previsto no Edital, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da notificação;

### **CLAÚSULA OITAVA – DAS MULTAS E PENALIDADES**

8.1 - A **CONTRATADA**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficara impedida de licitar e contratar com o Município de Japaraíba, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste e demais cominações legais.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

---

I – 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso no fornecimento dos produtos odontológicos, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preço, por ocorrência;

II – 20 % (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preço, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento dos produtos odontológicos ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

III – 20 % (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o município, em face da menor gravidade do fato e mediante a motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;

§ 2º - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO**. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

§ 3º - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

### **CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

9.1 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado.

9.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

9.3 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Prefeitura Municipal para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

10.1 - Efetuar pagamento à fornecedora no prazo e forma estipulados nesta ATA, mediante a entrega de Nota Fiscal/Fatura, de conformidade com as autorizações expedidas pelas secretarias usuárias do presente processo de registro de preços.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

---

10.2 - Publicar o extrato da presente ATA na Imprensa Oficial do Município.

10.3 - Inspeccionar os produtos Odontológicos quando da entrega, podendo recusá-los ou solicitar suas substituições, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa e por razões de interesse público;

10.4 - Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que as empresas vencedoras entregarem fora das especificações do Edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA**

11.1 - Ofertar Materiais Odontológicos de primeira qualidade;

11.2 - Efetuar a entrega dos produtos odontológicos no prazo máximo de 3 (três) dias uteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pelo setor de Compras e Licitações da Prefeitura;

11.3 - A empresa vencedora além das demais responsabilidades previstas neste instrumento convocatório e seus anexos, obrigar-se-á a organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência o exposto nesta licitação;

11.4 - Comunicar às unidades requisitantes, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste edital;

11.5 - Reparar, corrigir, remover, as suas expensas no todo em parte os produtos em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação que for entregue oficialmente;

11.6 - Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da aquisição, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a presente aquisição, encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora, e deverão ser pagos nas épocas devidas, não havendo, em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária do Município;

11.7 - A licitante vencedora responsabilizar-se-á civil e criminalmente por todo e qualquer dano causado ao Município ou a terceiros, decorrentes de qualquer impropriedade do produto odontológico, desde a sua produção até sua efetiva entrega na Secretaria Municipal da Saúde, não restando qualquer responsabilidade ao Município, sequer subsidiária;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

11.8 - Despesas com frete e descarregamento correrão por conta e risco da empresa vencedora;

11.9 - A mercadoria deverá ser transportada em veículo apropriado em cumprimento das leis vigentes;

11.10 - A licitante vencedora deverá apresentar certificado de procedência dos produtos, lote a lote, certificado este que deverá acompanhar os Materiais Odontológicos quando da entrega à Administração;

11.11 - Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produtos que não atendam as especificações contidas neste Termo de Referência.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 - As despesas resultantes desta Ata de Registro de Preço correrão por conta das dotações do orçamento de 2019:

<b>UNIDADE</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO/DOTAÇÃO</b>	<b>FICHA Nº</b>
02.05.01	10.301.0008.2049-3.3.90.30	123

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

13.1 - A fiscalização do fornecimento dos produtos odontológicos, objeto do contrato, caberá à Secretaria Municipal de Saúde Jordana Pereira Gomes, portadora do CPF 065.957.506-00, RG nº MG – 10.186.775;

13.2 - Caberá à Secretaria Municipal de Saúde, exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à qualidade dos produtos fornecidos, fazendo-se cumprir todas as disposições da lei, do presente Termo de Referência e respectivo contrato.

13.3 - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato ou ordem de serviço, a Secretaria Municipal de Saúde comunicará imediatamente o fato por escrito à Secretaria de Administração, a qual encaminhará para as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive a aplicação de penalidades quando for o caso.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

14.1.1 - Pela Administração, quando:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

---

14.1.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

14.1.1.2 - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

14.1.1.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

14.1.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

14.1.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

14.1.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

14.1.1.7 - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

14.1.1.8 - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

14.1.2 - Pelas detentoras, quando:

14.1.2.1 - mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

14.1.2.2 - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 - Integram esta Ata, o edital de convocação e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

---

15.2 - Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa da Prata - Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preço, tendo esta força de contrato entre as partes, que assinam a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas, que tudo presenciaram, ouvindo, ao final a respectiva leitura.

15.3 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Jordana Pereira Gomes  
Secretaria Municipal de Saúde

Dejaine Aparecida Lopes Silva  
Pregoeira Municipal

Detentor da Ata

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Laelson de Lima  
Assessor Jurídico





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

---

## ANEXO VII

### MODELO DECLARAÇÃO QUADRO SOCIETÁRIO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 338/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2018**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2018**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO (PAPEL TIMBRADO PROPONENTE)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a). \_\_\_\_\_ portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei que não possui em seu quadro societário qualquer agente público que preste serviços perante a Prefeitura Municipal de Japaraíba - MG e seus entes descentralizados, nos termos do Artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Local e data.

Assinatura  
Identificação  
Carimbo Empresa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

---

## ANEXO VIII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 338/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2018**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2018**

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos da Lei Complementar nº 123/2006. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado do licitante, com assinatura de seu representante legal.

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG nº \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/ \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra no regime de Micro-Empresa e/ou Empresa de Pequeno Porte no que se trata os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e, que não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4º do artigo 3º do mesmo dispositivo.

LOCAL E DATA

Nome do Representante Legal  
Função

(Papel timbrado da empresa)



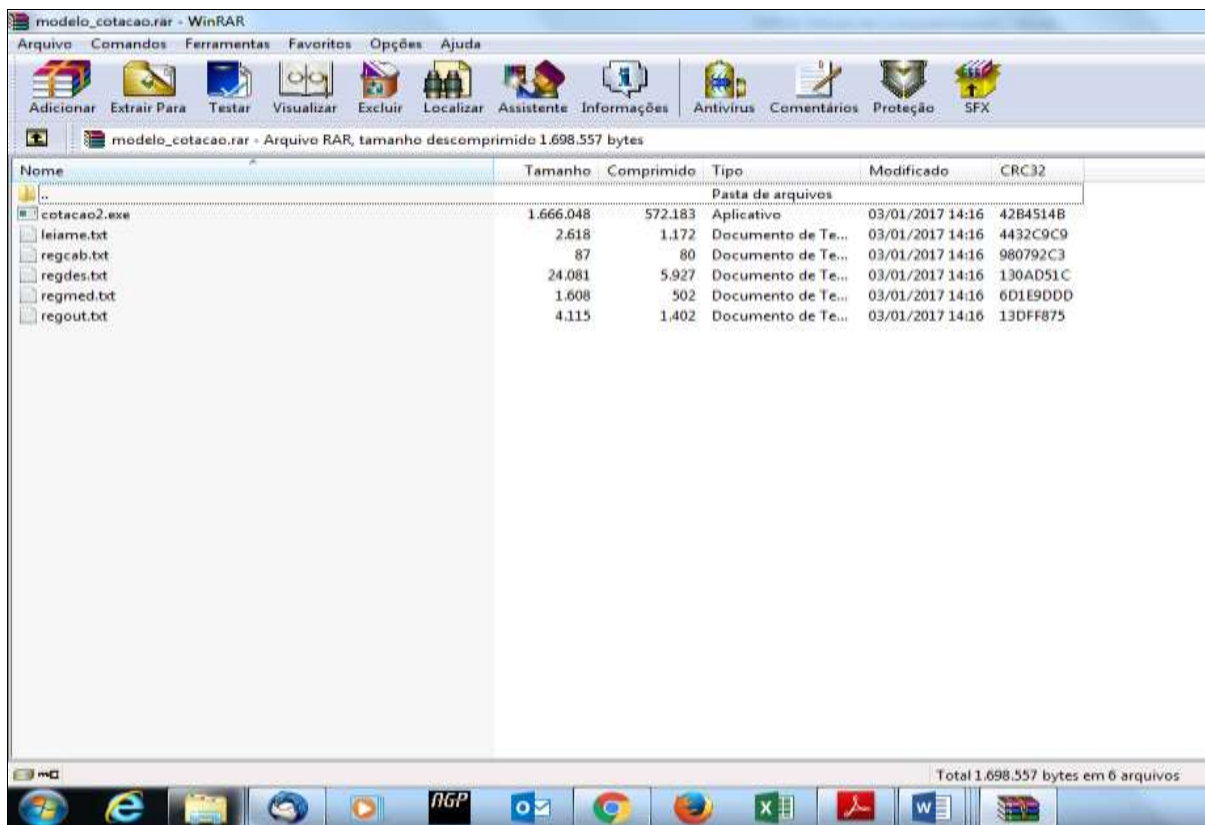
## ANEXO IX

### ORIENTAÇÕES PARA O ARQUIVO DA PROPOSTA EM PEN DRIVE

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 338/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2018 REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2018

Todo o processo de apresentação da proposta em mídia digital deverá seguir os seguintes passos.

1. O licitante deverá entrar no site [www.japaraiba.mg.gov.br](http://www.japaraiba.mg.gov.br) link licitações e baixar o arquivo zipado.
2. Abrir o arquivo e salvá-lo em pen drive, deverá ser salvo todas as pastas do arquivo;
3. Ao abri o arquivo o licitante visualizará o seguinte quadro:

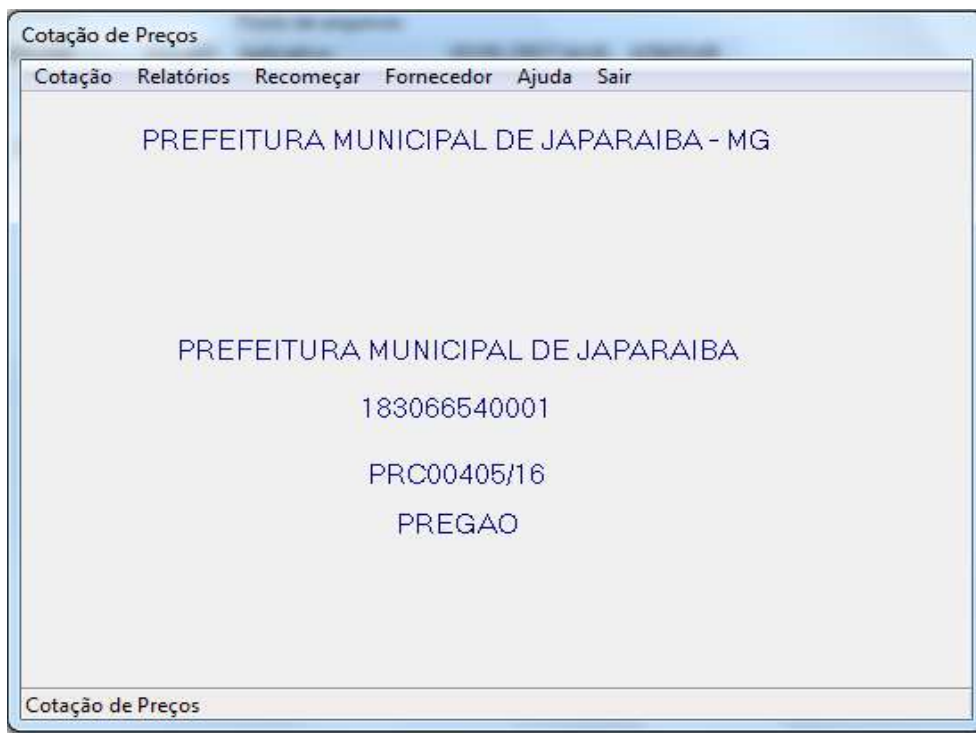




## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA



4. O licitante irá clicar no arquivo `cotacao2.exe` e digitar o nome da empresa e o CNPJ.
5. Feito isso abrirá o seguinte campo, porém com os dados do licitante:



6. O próprio campo já lhe dará as orientações para a emissão da proposta:
  - No campo Cotação aparecerá o seguinte quadro;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

Cotação de Preços

Cotação Relatórios Recomeçar Fornecedor Ajuda Sair

Cotação Geral  
Cotação pelo código  
Cotação pelo nome

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAIBA  
183066540001  
PRC00405/16  
PREGAO

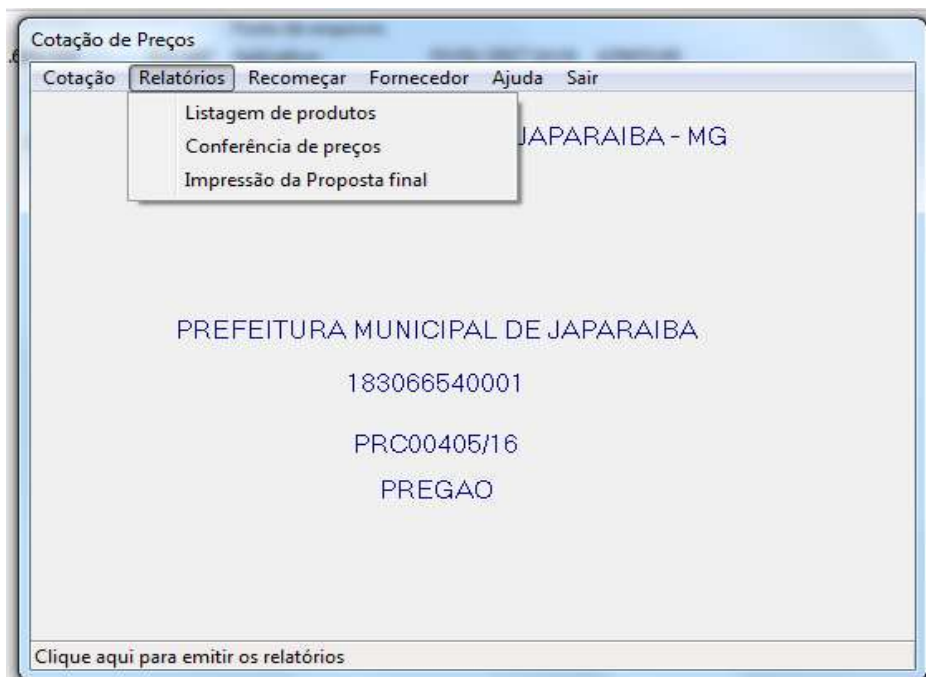
Clique aqui para fazer a sua cotação de preços

Para lançar as propostas de preços o licitante poderá clicar em um dos três links de acordo com o que lhe for mais conveniente, promovendo o lançamento de todas as suas propostas. O quadro é totalmente auto instrutivo o que facilitará ao fornecedor manejá-lo para lançar suas propostas.

- No campo ajuda o fornecedor encontrará o passo a passo para a elaboração da proposta;
- No campo fornecedor o mesmo poderá alterar seus dados;
- No campo recomeçar o licitante poderá reiniciar todo o processo;
- No campo relatórios o licitante visualizará o campo conforme abaixo:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA



Este campo permite ao licitante ver a listagem dos produtos, conferir os preços cotados e imprimir a proposta.

- ◆ Após finalizar a proposta o licitante deverá imprimi-la assiná-la e carimba-la com os dados cadastrais da empresa.
- ◆ Após ao clicar para sair salvar os dados no arquivo e proceder aos demais desígnios do edital.
- ◆ O pen drive assim como a proposta deverão estar no envelope 01 o qual deverá estar devidamente lacrado.

**OBS: O arquivo disponibilizado é único e deve conter nele uma única proposta. O mesmo, após impressão e fechamento das cotações, não poderá ser aberto para conferência ou adequações visto que após o seu fechamento este gera um código que será utilizado no momento da licitação**